



**Redação Final Nº 01/2022 ao(à) Projeto de Lei Nº 17/2022**

**Autoria:** Comissão de Legislação  
Justiça e Redação  
**Nº do Protocolo:** 08/2022  
**Protocolado em:** 26/12/2022 10h15

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal do exercício de 2022

A Câmara Municipal de São José do Divino - MG, examinando o Projeto de Lei 017/2022, que “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal do exercício de 2022”, informa que, já discutido e votado, foi aprovado com a seguinte REDAÇÃO FINAL:

**Projeto de Lei nº 017, de 16 de novembro de 2022.**

**Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal do exercício de 2022.**

A Câmara Municipal de São José do Divino, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 2º.** Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura do crédito suplementar a que se refere o art. 1º desta Lei se fará através de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias que apresentarem recursos disponíveis, excesso de arrecadação ou superávit financeiro.

**Art. 3º.** Fica autorizada a abertura de crédito suplementar com os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial até o montante de R\$3.746.367,20 (três milhões setecentos e quarenta e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

**Parágrafo único.** Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro não integrarão o limite de movimentação orçamentaria estabelecido pela Lei de nº 1010, de 20 de dezembro 2021.

**Art. 4º.** Fica autorizada a abertura de crédito suplementar com recursos do excesso de arrecadação





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



até o total verificado por fonte de recurso.

**§ 1º.** Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**§ 2º.** Os créditos suplementares abertos com recursos do Excesso de Arrecadação não integrarão o limite de movimentação orçamentaria estabelecido pela Lei de nº 1010, de 20 de dezembro 2021.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

São José do Divino, MG, 15 de dezembro de 2022.

---

Darley Pereira Coelho  
Presidente

---

Aécio Vieira dos Santos  
1º Suplente

---

Edil Couto  
Relator





**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Redação Final Nº 01/2022 ao(à) Projeto de Lei Nº 17/2022

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 26/12/2022 10:14:41

**Hash Interno:** smcmgqzuf6rlbncgvgeotzbunl7isftjm3ooydj0



**Chave de Verificação**

**VQWX9-VJQ93-BQEJX-WCMD5-JY2QS**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador](http://www.camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

| CPF            | Nome Completo           | Status da Assinatura                |
|----------------|-------------------------|-------------------------------------|
| 000.***.***-00 | Darley Pereira Coelho   | <b>Assinado</b> em 26/12/2022 10:15 |
| 871.***.***-53 | Edil Couto              | <b>Assinado</b> em 26/12/2022 10:15 |
| 000.***.***-00 | Aécio Vieira dos Santos | <b>Assinado</b> em 26/12/2022 10:15 |

Documento assinado digitalmente por Darley Pereira Coelho, Edil Couto, Aécio Vieira dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador](http://camarasaojosedodivino.mg.gov.br/validador) e informe o código **VQWX9-VJQ93-BQEJX-WCMD5-JY2QS** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

